



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município/PGM

LEI Nº 3967/2022

PUBLICADO EM 12/12/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2603

SUMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Adetur – Campos Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Castro a efetuar o repasse de contribuição à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.768.438/0001-26, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição associativa anual é fixada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício 2023, facultado o repasse, de forma mensal, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Adetur Campos Gerais em Assembleia Geral.

§ 2º. Outros valores poderão ser repassados para a Adetur como contrapartida para realização de projetos, eventos ou ações específicas, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo ou outra que vier a sucedê-la.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL